



Prefeitura Municipal de Buriticupu

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

CEP: 65.393-000



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Buriticupu – MA, 31 de agosto de 2020.

Na forma do Art. 38 da Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes, autorizo a Comissão Permanente de Licitação proceder conforme competência a ela delegada a abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção do Terminal Rodoviário no município de Buriticupu/MA**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

O crescimento urbano, populacional e socioeconômico da nossa cidade, aliado ao trânsito cada vez mais sobrecarregado na área central, exige a tomada de atitude, visando à construção do Terminal Rodoviário em um ponto específico da cidade, tendo em vista que esta idéia é consenso geral.

Diante desta situação, conforme é do conhecimento dos munícipes que o terreno já se encontra disponível para a edificação de tal empreendimento, o que já configura um passo relevante para a realização do projeto em questão. Terreno este localizado na via principal de entrada da cidade, a margem da BR 222.

Passado tanto tempo, agora vislumbramos a possibilidade real de o imóvel ser construído naquela localidade, tendo em vista sua disponibilidade. A Prefeitura poderá aproveitar o espaço, edificando o Terminal Rodoviário de Buriticupu/MA, finalidade para a qual está destinado o terreno acima mencionado. As condições são totalmente favoráveis, conforme enumeramos abaixo:

- a) O local está fora da área central da cidade.
- b) A pista asfáltica e o vasto espaço ali disponível facilitará o fluxo e a manobra de ônibus, sem prejuízo do tráfego de outros veículos.
- c) Levando em consideração o espaço e a localidade, poderá ser ampliado além da área para o embarque e desembarque de passageiros, banheiros, restaurantes, bares, lanchonetes, banca de jornais e revistas, entre outros.

**Prefeitura Municipal de Buriticupu**

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, 01 – Centro.

CEP: 65.393-000



d) Existe espaço de sobra para funcionar ponto de táxis e moto-taxi, uma vez que é comum supor que toda melhoria relacionada a transporte estimula o desenvolvimento econômico.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, faz-se necessário a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.


Lucimar da Silva Sousa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento